



Processo Administrativo N° 034/2023

DISPENSA N° 029/2023

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 10 de agosto de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA.**

A presente contratação visa proporcionar a otimização dos atos da Câmara Municipal por meio do gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital.

É de grande importância a utilização da tecnologia pela Câmara Municipal para realização de suas sessões e atos legislativos, facilitando o andamento dos procedimentos e processos internos o que gera segurança e maior controle.

A presente contratação traz benefícios para a própria Câmara bem como para toda a comunidade a medida em que traz transparência aos atos gerados em sessões possibilitando o controle social pela comunidade.

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 11 de agosto de 2023

DO: Gabinete do Presidente

PARA: Comissão de Contratação/Comissão de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



www.amaissolucoes.com

Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99 - Bairro Aymoré
Pitiloba - BA - Cep: 44830 - 000 - Tel.: (74) 3626 2532



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMRESA	
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA-ME	
CNPJ: 10.222.617/0001-05	
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS AYRES, 99 BAIRRO AYMORÉ - PITILÓBA - BA	
TELEFONE: (74) 99961-8658	
E-mail: am@amaissolucoes.com	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual	MES	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00

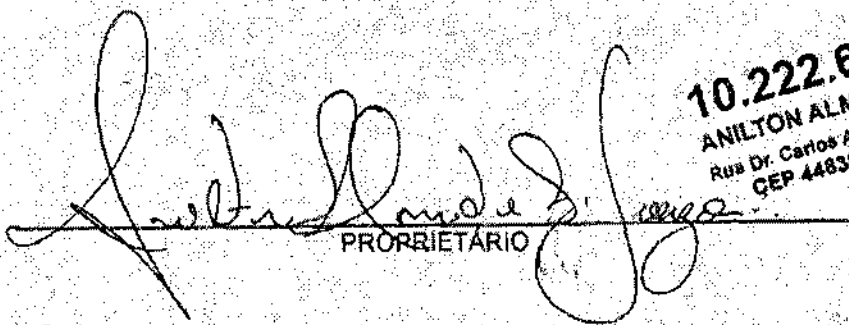
A Mais Soluções



• Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL R\$ 7.600,00

Várzea Nova, 14 de Agosto de 2023


PRÓPRIETÁRIO

10.222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 Aymoré
CEP 44830-000 PIRITIBA - BA



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	Moto Divisão Auto de Aluguel - ME
CNPJ:	15.117.337/0001-22
ENDEREÇO:	Av. José Otávio de Sena, 609
TELEFONE:	(74) 9972-7349
E-mail:	atendimento@moabeoliveira.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:	
-----------------------	--

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual	MÊS	04	2.000	8.000



moabe.design

Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3d8d852d4

• Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
--	--	--	--	--

PREÇO TOTAL R\$ 8000,00

Vitor Nova 14 de Agosto de 2023

15.217.337/0001-22

MOABE OLIVEIRA DANTAS DE ALMEIDA
Avenida José Otávio de Sena, nº 609 - Centro
CEP 44720-000 - Miguel Calmon - BA

Moabe Oliveira Dantas de Almeida
PROPRIETÁRIO



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMRESA
RAZÃO SOCIAL: H.S.BARBOSA SANTOS ROSA SOUSA
CNPJ: 27.438.806/0001-12
ENDEREÇO: Rua Melchior Dias, 71 Primeiro Andar, Centro
TELEFONE: 74 99141-3915
E-mail: souhellen@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
------------------------------	---------

Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação	MÊS	04	2.200	8.800



• Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
--	--	--	--	--

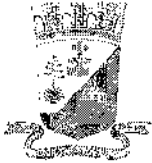
PREÇO TOTAL. R\$ 8.800,00

Várzea Nova, 14 de agosto de 2023

27.438.806/0001-12
H.S. BARBOSA SANTOS ROSA SOUSA
RUA MELCHIOR DIAS, 71 - ANDAR 2 - CENTRO
CEP: 44700-000 - JACOBINA - BA

PROPRIETÁRIO

27.438.806/0001-12
H.S. BARBOSA SANTOS ROSA SOUSA
RUA MELCHIOR DIAS, 71 - ANDAR 2 - CENTRO
CEP: 44700-000 - JACOBINA - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 14 de agosto de 2023

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA R\$
		VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo:	1.900	2.000,00	2.200,00	2.033,33
	• Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.	7.600	8.000	8.800	8.133,33

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.



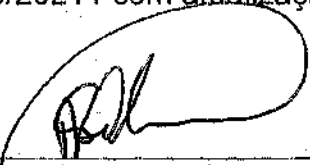
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/20211 com atualização pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo-do-documento:9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3d8d852d4>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

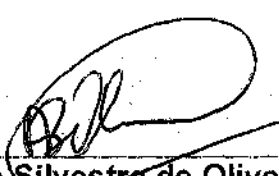
VÁRZEA NOVA/Ba, 14 de agosto de 2023

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Atenciosamente,



Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 14 de agosto de 2023

De: Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 8.133,33 (Oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 -- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


PABLO LUCIANO B. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



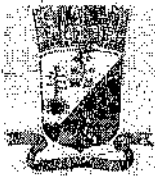
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente Processo Administrativo sob nº 034/2023, destinado a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023**, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, nomeado pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.

VÁRZEA NOVA, 16 de agosto de 2023



Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

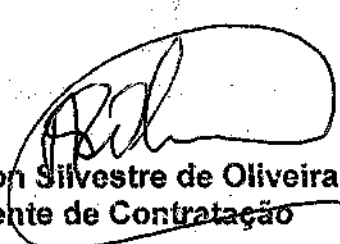
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 16 de agosto de 2023


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.aspx> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3d8d852d4

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar a otimização dos atos da Câmara Municipal por meio do gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital.

É de grande importância a utilização da tecnologia pela Câmara Municipal para realização de suas sessões e atos legislativos, facilitando o andamento dos procedimentos e processos internos o que gera segurança e maior controle.

A presente contratação traz benefícios para a própria Câmara bem como para toda a comunidade a medida em que traz transparência aos atos gerados em sessões possibilitando o controle social pela comunidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.	MÊS	04		
VALOR TOTAL					

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

ABK

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão estar disponíveis entre segunda e sexta-feira, em horário comercial; Em especial nas datas e horários das sessões da Câmara.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 04 (quatro) meses.

4.4 A contratada deverá prestar orientações para manipulação dos serviços disponibilizados;

4.5 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

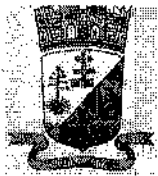
5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3d8d852d4

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá prestar garantia dos serviços contratados conforme estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- 8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo=9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3d8d852d4>

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc?cam=Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3da8d852d4>

f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 16 de agosto de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.	MÊS	04		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

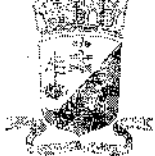
VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

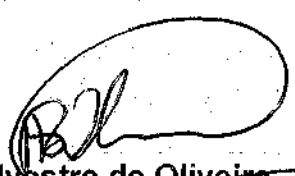
Da: **Comissão de Contratação**
Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Data: 16/08/2023

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao Processo Administrativo nº 034/2023 e seus anexos, autuado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA.**

Atenciosamente,


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA Nº 029/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA.**, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Previsão de Recursos
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4>

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, que tem aplicação facultativa até abril de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4>

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o Censo de 2010 é de 13.073 pessoas, sendo estimada para 2021 em 12.556 pessoas.

Desse modo, a Câmara Municipal de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

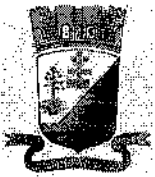
No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3de8d852d4

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova/BA, 16 de agosto de 2023.

Dr. Andrey Souza Santos
ADVOGADO - OAB Nº 51.585



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: [https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4](https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento:9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4)

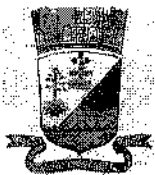
DISPENSA Nº 029/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta.

Várzea Nova/BA, 16/08/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 16/08/2023.

Camila Oliveira Rocha
Tesoureira

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 029/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 16 de agosto de 2023

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar a otimização dos atos da Câmara Municipal por meio do gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital.

É de grande importância a utilização da tecnologia pela Câmara Municipal para realização de suas sessões e atos legislativos, facilitando o andamento dos procedimentos e processos internos o que gera segurança e maior controle.

A presente contratação traz benefícios para a própria Câmara bem como para toda a comunidade a medida em que traz transparência aos atos gerados em sessões possibilitando o controle social pela comunidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros da legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.	MÊS	04		
VALOR TOTAL					

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão estar disponíveis entre segunda e sexta-feira, em horário comercial; Em especial nas datas e horários das sessões da Câmara.

4.3 Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período de 04 (quatro) meses.

4.4 A contratada deverá prestar orientações para manipulação dos serviços disponibilizados;

4.5 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá prestar garantia dos serviços contratados conforme estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- 8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690.000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova -- BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 16 de agosto de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

A Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual • Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros da parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição de mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de orsem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata de sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.	MÊS	04		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; **(quando couber)**

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos imperitivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

[illegible]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é o TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. EDICAO INTEGRADA E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, BANNER, OUTDOOR. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITORIO. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINACAO PARA EVENTOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE PARA DIFUSAO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVACOES ORIGINAIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. ATIVIDADES DE RADIO. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADE DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULO DE COMUNICACAO. MARKETING DIRETO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. IMPRESSÃO DE JORNAIS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. CARGA E DESCARGA. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM. ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98373555 em 22/05/2023

Protocolo 232922063 de 20/05/2023

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA NIRE 29104002314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 87615347115459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/05/2023



Protocolo 232922063 de 20/05/2023
NIRE 29104002314
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA
Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98373555 em 22/05/2023
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 87615347115459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7420-0/03 - laboratórios fotográficos.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7319-0/03 - marketing direto.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 5212-5/00 - carga e descarga.
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
- 6010-1/00 - atividades de rádio.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98373555 em 22/05/2023

Protocolo 232922063 de 20/05/2023

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA NIRE 29104002314

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 87615347115459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 98373555-24. Data: 22/05/2023. Descrição: Alteração e consolidação de empresário individual. Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA. NIRE: 29104002314. Chancela: 87615347115459. Assinado digitalmente em 22/05/2023 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral.



232922063

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANILTON ALMEIDA DE SOUZA
PROTOCOLO	232922063 - 20/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104002314
CNPJ 10.222.617-0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98373555 DE 22/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/05/2023

EVENTOS

031 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98373555

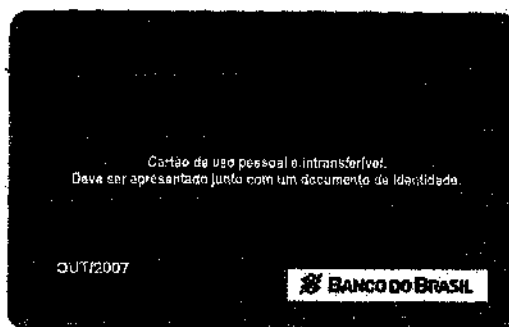
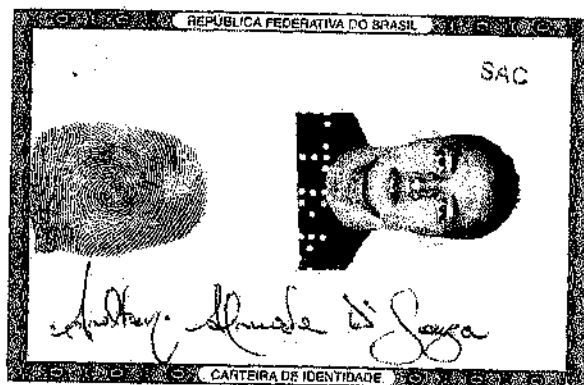
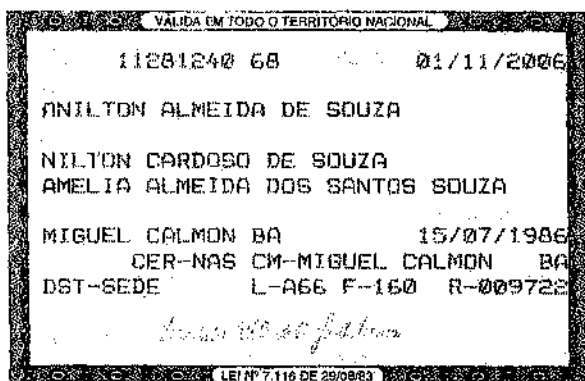
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00742188390 - ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - Assinado em 18/05/2023 às 18:48:59



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANILTON ALMEIDA DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A MAIS SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO AYMORE	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO suporte@amaissolucoes.com	TELEFONE (74) 9961-8658/ (74) 9961-8658
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **18:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA
CNPJ: 10.222.617/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:25 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **583C.AA42.E8DC.2164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234032791

RAZÃO SOCIAL ANILTON ALMEIDA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 079.076.005	CNPJ 10.222.617/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Piritiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000
CNPJ: 13.795.786/0001-22



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9865cab1-22a3-4a9e-982f-b3de8d852d4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000245/2023

Nome/Razão Social: **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME**
Nome Fantasia: **A MAIS SOLUÇÕES**
Inscrição Municipal: **77** CPF/CNPJ: **10.222.617/0001-05**
Endereço: **RUA CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 CASA**
AYMORE - PIRITIBA - BA 44830000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/09/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9100064410**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://piritiba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.222.617/0001-05
Razão Social: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME
Endereço: R DR CARLOS AIRES DE ALMEIDA 99 CASA / AYMORE / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023.

Certificação Número: 2023072818334944783794

Informação obtida em 09/08/2023 00:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.222.617/0001-05

Certidão nº: 33662075/2023

Expedição: 10/07/2023, às 11:44:41

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.222.617/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-b3de8d852d4

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00228006E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME

CNPJ: 10.222.617/0001-05

Endereço: RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, Nº 99 - BAIRRO AYMORÉ, PIRITIBA - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.222.617 / 0001- 05**, com sede na **rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99 – bairro Aymoré, cidade Piritiba – BA, Cep: 44830 – 000**, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BA**, CNPJ nº **63.090.229/0001-84**, estabelecida na **Praça Jacobina Vieira 110, Centro, Miguel Calmon - BA, Cep: 44720-000**, no estado de(a, o), detém qualificação técnica para prestação de serviços dos itens abaixo:

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- PROPAGANDA E PUBLICIDADE.
- PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.
- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM EVENTOS.
- PROGRAMAÇÃO VISUAL.
- PRODUÇÃO DE EVENTOS.
- ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.
- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB.
- LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- LOCAÇÃO DE SISTEMAS WEB.
- ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE.
- ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTUCIONAIS.
- GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.
- TREINAMENTO E SUPORTE

Registramos que a empresa prestou serviços em conformidade com sua qualificação técnica em **TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS, SITE OFICIAL, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIMANETO DE LEIS MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS. Serviços de treinamento de uso DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS para os operadores**, no período de março de 2021 até fevereiro de 2022, contrato N° 015/2021.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

Miguel Calmon-BA, 30 de março de 2023.

ANDERSON ALBERTO
BATISTA
BARRETO:97969028500

Assinado de forma digital por
ANDERSON ALBERTO BATISTA
BARRETO:97969028500

ANDERSON ALBERTO BATISTA BARRETO

Presidente

CPF nº 979.690.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22



Processo: 04093624 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 9465cab1-22a3-496e-982f-f03ade8652d4

Alvará

DE LICENÇA 00084/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME

NOME FANTASIA

A MAIS SOLUÇÕES

ENDEREÇO

RUA CARLOS AYRES DE ALMEIDA 99 CASA AYMORÉ - PIRITIBA - BA

ATIVIDADE

Estabelecimento de Prestação de Serviços

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

1

CAD. ECONÔMICO

77

CPF/CNPJ

10.222.617/0001-05

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

03/02/2023

VALIDADE

31/12/2023

MOACIR

Moacir Claudio Neres Lima
Diretor de Departamento
da Receita



COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA - BA

CNPJ: 63.091.524/0001-55

Endereço: Praça José Araújo Silva, Várzea Nova - BA, 44690-000

E-mail: camaravereadoresvngmail.com

Telefone: (74) - 3659 2289

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO ALMEIDA DE SAUTAMA	
CNPJ:	10.222.617/0001-05
ENDEREÇO:	RUA DR CARLOS AYRES, 99 BARRIO AYMORÉ - PIRITIBA - BA
TELEFONE:	74 999618658
E-mail:	adm@amaissolucoes.com

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
------------------------------	---------

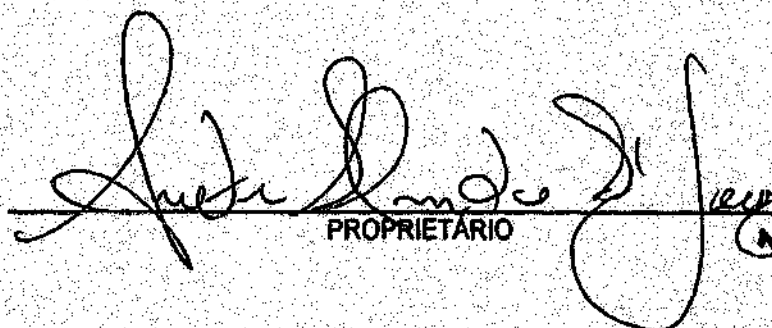
Item	Descrição dos Serviços.	Und.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação, Controle de protocolos e processos das matérias, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA, conforme as características abaixo: • Criação, edição, pesquisa e exclusão de todos os processos de tramitação • Controle de protocolos e processos das matérias • Emissão de relatórios diversos • Arquivo de documentos de forma virtual	MÊS	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00



• Geração e flexibilização do fluxo de tramitação • Cadastros de parlamentares • Cadastros de partidos • Cadastros de comissões • Cadastros de legislaturas • Cadastro e edição de pauta • Cadastro de tipo de oradores • Cadastro de votações (simbólicas, secretas, nominais e eleição da mesa) • Execução de votação cadastradas e votações instantâneas • Execução de recomposição e verificação de quórum • Registro de presença dos parlamentares • Registro de voto dos parlamentares • Gerenciamento de ordem e tempo dos oradores • Controle simultâneo ou individual de múltiplos cronômetros • Edição e exibição de vários cenários no painel • Emissão automática da ata da sessão e de diversos relatórios • Relatórios de presença • Relatórios de parlamentares • Relatórios de ata resumida • Integração com a internet e outros sistemas.				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL R\$ 7.600,00

VIRZA Nova, 21 de AGOSTO de 24


PROPRIETÁRIO

10-222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 - Aymeré
CEP: 44830-000 - PIRITUBA - BA

**DECLARAÇÃO**

A Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 029/2023

A EMPRESA ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ nº 10.222.617 / 0001 - 05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1128124068 e do CPF nº 007.421.885-90, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

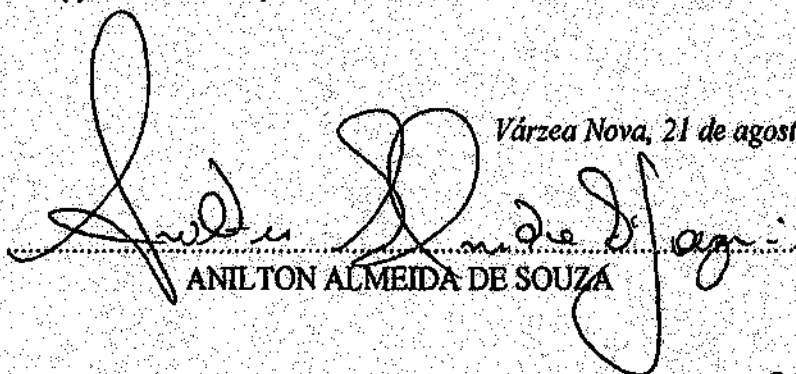
IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)


ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

Várzea Nova, 21 de agosto de 2023.

A Mais Soluções

10.222.617/0001-05
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - ME
Rua Dr. Carlos A. de Almeida, nº 99 - Aymoré
CEP 44830-000 - PIRITIBA - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



ATA – DISPENSA 029/2023

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 12h00min, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Nova, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 029/2023, processo administrativo 034/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA..**

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.617/0001-05

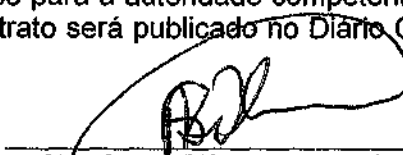
Após análise da proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

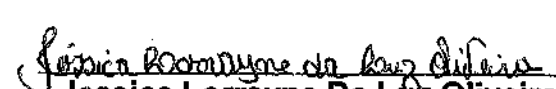
ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	ANILTON ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 7.600,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal de Vereadores através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Da análise da documentação da empresa que ofertou o menor preço verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência restando a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA** habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 12:30h e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Nelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



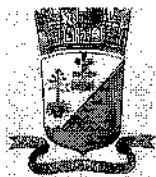
DISPENSA Nº 029/2023
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA**, estabelecida na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.617/0001-05, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) com pagamento em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 21/08/2023.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2023

PROPONENTE: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Nova BA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 21/08/2023.

CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2023

Processo: 04093e24 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 20/10/2023 19:13:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Codigo.do> documento: 9a65cab1-22a3-4a9e-982f-fb3de8d852d4

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

CNPJ: 10.222.617/0001-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 21 de agosto de 2023

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 029/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

CNPJ: 10.222.617/0001-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.

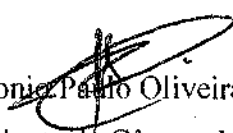
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 01 de SETEMBRO de 2023.


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

CNPJ: 10.222.617/0001-05

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, casa, Aymore, Piritiba-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do software do sistema integrado de gerenciamento do processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Nova BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Elemento: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 21 de agosto de 2023

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com